

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA NÚMERO 572

Às dezesseis horas do dia 04 de abril de 2024, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes os Srs. Fernando Stephan Marroni, Diretor-Presidente da TRENSURB e Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, o Conselheiro Sr. Renato Boareto e as Conselheiras Sras. Mariana Moya de Oliveira, Elisa de Oliveira Alves, Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Maria José Duarte Gonçalves Ramos e Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação da Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 571:** Foi aprovada a Ata nº 571 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0356/2024-10 (REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – ART. 35, XXXVII, DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB):** A Sra. Juliana Pinto de Farias, Gerente de Recursos Humanos, cientificou o Colegiado do teor do Ofício Circular SEI nº 188/2024/MGI, de 23/02/2024 e da Nota Técnica de nº 004/2024/DIRAF/GEREH, de 01/04/2024, os quais abordaram o rito de encaminhamento dos documentos para a Assembleia Geral Ordinária de 2024 das empresas estatais federais, bem como a proposta de remuneração dos Administradores e demais membros estatutários para o período de abril/2024 a março/2025. Cabe destacar que a aludida proposta segue a diretriz encaminhada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, não prevendo a concessão de reajuste aos Administradores no período supra. Frente ao exposto, a Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, relatou que o presente tema é de competência da Assembleia Geral (art. 152, da Lei nº 6.404/1976) e, por consequência, não caberia ao Colegiado discutir o mérito, mas tão somente encaminhar a matéria para deliberação da Assembleia Geral, nos termos constantes no Ofício supra. Com efeito, o CONSAD se manifestou de forma favorável ao encaminhamento da matéria para deliberação da Assembleia Geral, nos termos do art. 152 da Lei 6.404/76, das orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), precedida de manifestação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e daquela Secretaria. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0536/2024-00 (OUVIDOR DA TRENSURB – ART. 14, §4º, DA RESOLUÇÃO Nº 48/2023 DA CGPAR):** Tendo em vista a proximidade do término do período de gestão do Ouvidor da TRENSURB e, com fulcro no atendimento do art. 14 da Resolução CGPAR nº 48/2023, a Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do CONSAD, trouxe à baila o tema. Ato seguinte, o Sr. Alysson Isaac Stumm Bentlin, Gerente Jurídico, informou que o cargo de Ouvidor é uma função gratificada contida no Plano de Classificação de Empregos, Funções e Salários (PCEFS). Nesta esteira, a Sra. Mariana Moya de Oliveira apresentou 05 (cinco) currículos de empregadas da Empresa que estão aptas ao cargo. Ademais, a indicação das empregadas está em consonância ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do Governo Federal. Sendo assim, com base na análise curricular, assim como nas entrevistas realizadas com as postulantes ao cargo, o Colegiado aprovou o nome da Sra. Márcia Alexandra Zorn para ocupar o cargo de Ouvidora da TRENSURB. Por fim, em atendimento ao preconizado na aludida Resolução, deliberou por submeter o ato à aprovação da Controladoria-Geral da União (CGU). **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2021-74 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE AÉREA DE TRAÇÃO):** Os Srs. Ernani da Silva Fagundes, Diretor de Operações; Luís Alberto Macks, Gerente de Sistemas e Michael Luciano Chaves Franz, Analista Técnico lotado no SENERG, contextualizaram o tema

aos presentes. Ato seguinte, o Sr. Michael Luciano Chaves Franz apresentou a Nota Técnica (NT) nº 004/DIROP/SENERG, de 04/04/2024, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA para o fornecimento dos serviços técnicos de manutenção da rede aérea de tração, incluindo serviços técnicos em oficina e operação e manutenção de veículos de apoio, necessários à continuidade do fornecimento de Energia Elétrica de Tração - ETT aos Trens Unidades Elétricas - TUEs da TRENSURB. Ato seguinte, informou que a área técnica emitiu a CI-SENERG-0013/2024 (doc. SEI nº 0544478) solicitando a renovação do contrato nº 120.15/22-1, o qual tem vencimento previsto para 10/04/2024. Nesta esteira, relatou que o SEACO iniciou a tramitação da renovação contratual, quando identificou, em fevereiro de 2024, a existência de situação pendente, por parte da contratada, quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme documentos (doc. SEI nº 0547428 e 0547429). Assim sendo, foi enviado e-mail à contratada (doc. SEI nº 0547426) com a solicitação de fornecimento da Certidão atualizada negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sob pena de não renovação e consequente rescisão do contrato nº 120.15/22, em razão da previsão contida na Cláusula Sétima do pacto (doc. SEI nº 0396114). A contratada apresentou resposta, acostada no documento (doc. SEI nº 0549399), na qual reconhece a pendência e solicitou o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação da certidão de regularidade fiscal, contudo, a TRENSURB concedeu o prazo de 30 (trinta) dias que findou em 03/04/2024. A equipe de operações comunicou que, ao tempo que solicitou providências para a empresa contratada quanto à certidão, iniciou os tramites necessários para abertura de uma nova licitação para contratação dos serviços necessários, como a cotação eletrônica e projeto básico, tendo em vista se tratar de um sistema crítico e por contar com capacidade limitada para realização dos serviços preventivos e de correções pelos empregados da companhia, uma vez que não dispõe de materiais de consumo, equipamentos e veículos para compor todas as frentes de trabalho necessárias ao atendimento de um programa de manutenção que garanta as condições de confiabilidade e segurança exigidas da rede aérea de tração. Na sequência, informou que em 05/04/2023, foi firmado o primeiro Termo Aditivo nº 120.15/22-1 (doc. SEI nº 0479625) ao Contrato, válido por 12 (doze) meses (a partir de 11 de abril de 2023), com valor global de R\$ 5.940.891,55. Ademais, a contratada requereu o reajuste dos valores conforme previsto contratualmente (IPCA/IBGE, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO). O índice aplicável é de 4,506640% (doc. SEI nº 0547387). Para evidenciar a vantajosidade econômica, foi realizada uma cotação eletrônica (Edital COT-E 366/2023 - doc. SEI nº 0538652), na qual apresentou valores superiores (R\$ 10.062.451,76 - doc. SEI nº 0543898) em relação ao presente contrato (R\$ 5.940.891,55), mesmo após o reajuste concedido (R\$ 6.208.626,14), resultando em uma economia anual estimada de R\$ 3.853.825,62.... Ante ao exposto, o CONSAD realizou alguns questionamentos, tais como: a) A TRENSURB ficará por um período sem a prestação dos serviços caso a empresa contratada não regularize as Certidões? Foi respondido que sim, todavia, a TRENSURB está com o projeto básico pronto para iniciar um novo processo licitatório, mas que havia optado aguardar pelo encaminhamento das Certidões, tendo em vista o princípio da economicidade. Desta forma, a licitação poderia ser publicada nos próximos dias; e, b) A TRENSURB tem condições de assumir, na integralidade, os serviços prestados pela empresa? Foi respondido que não, pois o efetivo da TRENSURB é reduzido (04 (quatro) empregados alocados na manutenção noturna). Todavia, a Companhia tem condições de realizar consertos pontuais e de pequena monta. Considerando: a) as explanações dos Srs. Ernani da Silva Fagundes, Luís Alberto Macks e Michael Luciano Chaves Franz; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa (DIROP/GESIS/SENERG); d) as manifestações favoráveis da Gerência Jurídica e da Diretoria Executiva da TRENSURB; o CONSAD deliberou que a TRENSURB inicie, o mais breve possível e com urgência, os trâmites licitatórios para contratação do serviço de manutenção da rede aérea de tração, por se tratar de serviço essencial para a mobilidade urbana. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2022-36 (RESULTADO DO RVA 2023):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado (26/04/2024). **2.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2024-84 (□PROPOSTA DE RVA 2024):** Restou acordado que, em função dos trâmites internos da TRENSURB, a Presidência (PRES) solicitará aditamento de prazo de 30 (trinta) dias para a remessa dos documentos relativos ao Programa de RVA 2024 à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que

segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 15/04/2024, às 07:59, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Moya de Oliveira, Usuário Externo** em 15/04/2024, às 09:23, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 15/04/2024, às 10:56, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Stephan Marroni, Diretor Presidente** em 15/04/2024, às 11:57, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Duarte Gonçalves Ramos, Usuário Externo** em 15/04/2024, às 13:57, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Boareto, Usuário Externo** em 15/04/2024, às 22:39, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 26/04/2024, às 17:44, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 27/05/2024, às 15:27, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Oliveira Alves, Usuário Externo** em 07/06/2024, às 11:12, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0560960** e o código CRC **A7D009FC**.